



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 26 de setembro de 2018.

OFICIO PRP Nº. 134/2018

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.

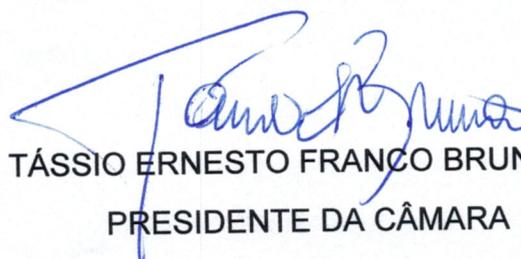
Fabrcio Petri.

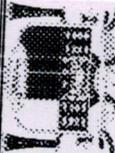
Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 81/2018**, proveniente do Projeto de Lei nº 23/2018 – Dispõe sobre a colocação de brinquedos para crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais em parques, praças e outros locais públicos destinados a prática de esportes e lazer, de autoria do Poder Legislativo (vereador José Maria Brandão), aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 26 de setembro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.


TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNO
PRESIDENTE DA CÂMARA

	
Registro	01/10/2018 15:37:30
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Assunto	OFICIO
OFICIO PRP Nº 134/2018 ASSUNTO: AUTOGRAFO DE LEI	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	
017722/2018	
3ª via (Processo)	
Consulta Online: 370337290352018	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 81/2018

Dispõe sobre a colocação de brinquedos para crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais em parques, praças e outros locais públicos destinados a prática de esportes e lazer.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 25/09/2018, o Projeto de Lei nº 23/2018, de autoria do Poder Legislativo (José Maria Brandão), que Dispõe sobre a colocação de brinquedos para crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais em parques, praças e outros locais públicos destinados a prática de esportes e lazer..

PROJETO DE LEI Nº 23/2018

Dispõe sobre a colocação de brinquedos para crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais em parques, praças e outros locais públicos destinados a prática de esportes e lazer.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os convênios firmados entre o poder Executivo Municipal com o Governo Federal e/ou Estadual, ao remeterem recursos para construção e reformas de parque, praças e outros locais que têm por objetivo oferecer a prática de esportes e lazer, deverão prever a colocação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização de crianças e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo Único Nos locais a que se refere o caput deverão ser afixadas placas indicativas, com a seguinte informação: "Parque Infantil adaptado para integração de crianças e portadores de necessidades especiais".

Art. 2º É facultado ao Poder Executivo Municipal a celebração de novos convênios com a finalidade específica de instalação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização de crianças e portadores de necessidades especiais nas praças, parques e outros locais públicos já existentes para a prática de esporte e lazer.

Art. 3º Os brinquedos e equipamentos deverão ser sinalizados, delimitando sua finalidade de serem adaptados para integração dos portadores de necessidades especiais, sejam elas crianças ou adultos com os demais usuários da praça ou parque público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos, destinados a prática de atividades de esporte e lazer, deverão ter acesso especial para cadeirantes, além de ter brinquedos apropriados para os mesmos.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 26 de setembro de 2018

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS

Vice Presidente

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS

Secretário